



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 51 DE 15 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL.

O Prefeito Municipal de Pequi/MG, ANDRÉ LUIZ MELGAÇO TAVARES no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela lei Orgânica do Município, e;

Considerando o falecimento dos **Srs Antônio Alves Cabral e José Honório Alves**, é com pesar que o Município de Pequi/MG recebe a notícia de suas mortes nesta data, vestindo-se de luto.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Luto Oficial no Município de Pequi/MG pelo período de 03 (três) dias em todo território do Município de Pequi/MG em homenagem póstuma aos Ilustres **Srs Antônio Alves Cabral e José Honório Alves**.

Parágrafo Único – Fica proibido o uso de alto-falantes de publicidade comerciais nas vias públicas durante o período compreendido no caput deste artigo.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pequi, 15 de junho de 2022.

4
ANDRÉ LUIZ MELGAÇO TAVARES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI/MG
CNPJ: 16.333.472/0001-64
Afixado(a) e Publicado(a) no Quadro de Afixação e Publicação de Atos do Poder Executivo
Pequi, 15 / 06 / 2022
Assinatura:

JOSÉ HONORATO DE OLIVEIRA
Controlador Interno
Prefeitura Municipal de Pequi